## RESOLUÇÃO N.º /2021

## Recomenda ao Governo medidas no âmbito da educação de infância

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1 Dote a educação de infância do enquadramento legal adequado para a correta articulação das competências entre o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e o Ministério da Educação.
- 2 Cumpra o programa do Governo e produza as orientações pedagógicas para as creches com o objetivo da promoção de transições suaves para a educação préescolar.
- 3 Execute as recomendações do Conselho Europeu de 22 de maio de 2019 relativa a sistemas de educação e acolhimento na primeira infância de elevada qualidade e ao desenvolvimento de políticas abrangentes e coerentes com outros serviços consagrados ao bem-estar das crianças.
- 4 Garanta o acesso à educação e acolhimento na primeira infância, promovendo o apoio às famílias, garantindo a igualdade de direitos de desenvolvimento emocional, cognitivo e social de cada criança;
- 5 Assegure o acompanhamento pedagógico por parte de educadoras aos cuidados de infância ao domicílio, doravante designadas de amas, para orientação pedagógica e como suporte à deteção precoce de necessidades das crianças.
- 6 Desenvolva e implemente um programa de formação e qualificação educacional e profissional específica para os profissionais que trabalham em creches ou na condição de ama.

7 – Sensibilize o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas e o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos para a necessidade de reformular a formação inicial de educadores de infância e de desenvolver pósgraduações e mestrados sobre o desenvolvimento e autonomia da aprendizagem da criança, bem como programas de investigação científicas associados.

Aprovada em 26 de novembro de 2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)